**PREGÃO PRESENCIAL**

**SEBRAE/PR**

**N.º 36/2011**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK´S COM TECNOLOGIA MPLS, PARA INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DO SEBRAE/PR.**

**CURITIBA**

**AGOSTO/2011**

PREÂMBULO 3

1. DO OBJETO E CONDIÇOES GERAIS 3

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS 3

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO 3

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4

5. DOS ENVELOPES 4

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 4

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA 5

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 6

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 8

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA 8

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9

12. DO RECURSO 10

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO 10

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO 10

15. DAS PENALIDADES 11

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11

17. LISTA DE ANEXOS 13

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO 14

19. ANEXO II - PROPOSTA 23

20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO 24

21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 25

22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 26

23. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO 27

2 4. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE 41

# PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro, designado pela Determinação n.º 10/2011, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO,** regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº 213/2011, publicada no D.O.U. de 26.05.2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 36/2011**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá no dia **11** **de agosto de 2011 as 10 (dez) horas,** nas dependências da sede do SEBRAE/PR, situada à Rua Caeté, nº 150, na cidade de Curitiba/PR**.**

Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, através do e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, nos endereços acima indicados.

# 1. DO OBJETO E CONDIÇOES GERAIS

* 1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados, voz e imagem para implantação, configuração e manutenção de uma Rede Corporativa implementada através de uma Rede IP Multiserviços com tecnologia MPLS, que permita a comunicação de longa distância entre as unidades do SEBRAE/PR com fibra ótica até a última milha.
	2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no **Anexo I**.
	3. As obrigações resultantes do presente instrumento convocatório serão pactuadas mediante contrato específico, nos termos do **Anexo VI**.

# 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta do código orçamentário 1434-01.

# 3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**3.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

**3.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

**3.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 9 às 17 horas.

* 1. Não serão admitidas impugnações por e-mail ou fax.

**3.4** As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações".

**3.5** Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste Edital e seus Anexos.

**4.2**. É permitida a formação de consórcio para a prestação dos serviços, desde que a solução técnica utilizada para atendimento deste item seja construída exclusivamente sobre MPLS, e a licitante vencedora assuma perante o SEBRAE/PR toda a responsabilidades do contrato, inclusive sobre a qualidade do serviço prestado pelo consórcio.

* 1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.
	2. É vedada a participação na licitação de empresas que:
		1. Tenham, em seu quadro, dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de seu desligamento;
		2. estejam em processo de falência ou recuperação;
		3. estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

# 5. DOS ENVELOPES

* 1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:
		1. **Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR nº 36/2011**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM.**

**Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

* + 1. **Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR nº 36/2011**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM.**

**Conteúdo: PROPOSTA**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

* + 1. **Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR nº 36/2011**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM.**

**Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

# 6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

* 1. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:
		1. Sendo representante legal, deverão ser apresentados:
1. cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
2. quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
3. documento com foto que comprove a identidade do representante.
	* 1. Sendo procurador, deverão ser apresentados:
4. cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes da pessoa que outorga a procuração indicada no item abaixo;
5. original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
6. documento com foto que comprove a identidade do procurador.
	1. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do envelope n.° 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos e passarão a integrar o respectivo processo.
	2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
	3. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se relativamente a itens ou lotes diferentes.
	4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.
	5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a possibilidade de indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**6.7 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.7.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, dentro do envelope de credenciamento, declaração nos termos do **ANEXO VIII,** ou outro documento equivalente que comprove tal condição .

**6.7.2** A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

**6.7.3** A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e da aplicação de sanção prevista neste instrumento convocatório.

**6.7.4** A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no momento do credenciamento, dentro do envelope nº 1.

# DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

* 1. O envelope nº 2 deverá ser apresentado conforme estabelecido no subitem 5.1.2 deste edital, trazendo em seu interior a proposta comercial preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
	2. A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO III, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.
	3. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
	4. Caso a proposta não indique expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
	5. Dentro do envelope nº 2, junto da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.5.1 Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO V;

# 8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

* 1. O envelope nº 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no subitem 5.1.3 deste edital, devendo todos os documentos estar datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, contendo em seu interior os seguintes documentos:
	2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos, em seu formato original ou em cópia autenticada:
		1. Prova de registro, junto ao órgão competente, no caso de empresário individual;
		2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado junto ao órgão competente;
		3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no subitem 8.2.2.

**8.2.4.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

* 1. **REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos, em seu formato original ou em cópia autenticada:
		1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
		2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:
1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.
	* 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
		2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
		3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
		5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.
	1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 o seguinte documento, em seu formato original ou em cópia autenticada:
		1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.
	2. Os documentos constantes dos itens 8.2 e 8.3. poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br,), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.
	3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos, em seu formato original ou em cópia autenticada:
		1. Certidão, declaração ou atestado fornecido por pessoa jurídica, conforme modelo do **ANEXO VII**, comprovando que a licitante prestou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação e que não há nada que a desabone.
			1. O documento de que trata o subitem 8.6.1 deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, características e informações sobre o bom desempenho da licitante.

**8.7**. Termo de Concessão ou de autorização emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações ) para operar serviços de Telecomunicações (internet e rede de dados) na modalidade Comunicação de Multimídia.

* 1. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:
		1. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em cartório;
		2. O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

# 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

* 1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope nº 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n° 2 (proposta) e n° 3 (documentação para habilitação).
	2. Serão recebidos envelopes até o momento em que for iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
	3. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até às 18 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade da licitante a entrega dos envelopes na data e horário limite acima mencionados.
	4. O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

# 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

* 1. As propostas apresentadas pelas licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
	2. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos.
	3. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
	4. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.
	5. Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço, bem como aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.
	6. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
	7. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
	8. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
	9. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
	10. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
	11. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
	12. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
		1. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
		2. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
		3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
		4. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo de lance;
		5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
		6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
		7. Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.
	13. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
	14. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
	15. Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
	16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
	17. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	18. Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

# 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.
	2. A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.
	3. A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação exarada pelos representantes das licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.
	4. Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.
	5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.
	6. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
	7. Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.
	8. Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento à parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

# 12. DO RECURSO

* 1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que foi proferida referida decisão.
	2. Não serão admitidos recursos por e-mail ou fax.
	3. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
	4. O recurso terá efeito suspensivo.
	5. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 12.1.
	6. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto nos termos do item 12.3.
	7. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

* 1. A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso seja(m) interposto(s), ou após o decurso do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

# 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

* 1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de contrato, conforme ANEXO IX.
	2. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
	3. Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias do contrato para assinatura.
	4. O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.
	5. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.
	6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a realização da presente licitação.

# 15. DAS PENALIDADES

* 1. A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
	2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.
	3. A desistência formulada por qualquer uma das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
	4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
		1. Perda do direito a contratação;
		2. Multa de até 10% sobre o valor da proposta escrita;
		3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
	5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
	2. Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
	3. O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que devidamente justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
	4. Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, depois de concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.
	5. É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da(s) diligência(s), vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
	6. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
	7. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 02 de agosto de 2011.

**JOSE GUILHERME BIALLI**

**PREGOEIRO DO SEBRAE/PR**

# 17. LISTA DE ANEXOS

**18. ANEXO I –** DESCRIÇÃO DO OBJETO

**19. ANEXO II -** PROPOSTA

**20. ANEXO III –** TERMO DE DECLARAÇÃO

**21. ANEXO IV –** MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**22. ANEXO V –** TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**23. ANEXO VI –** MINUTA DO CONTRATO

**24. ANEXO VII –** REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

# 18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**18.1**. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados, voz e imagem para implantação, configuração e manutenção de uma Rede Corporativa implementada através de uma Rede IP Multiserviços com tecnologia MPLS, que permita a comunicação de longa distância entre as unidades do SEBRAE/PR com fibra ótica até a última milha.

**18.2. . ESPECIFICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

As especificações do serviço se encontram listadas abaixo, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

**18.2.1.** Tecnologia MPLS, com conectividade entre todos os escritórios (topologia Full Mesh), funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, exceto nos períodos de manutenção preventiva previamente acordados entre as partes.

**18.3.** O serviço Rede MPLS atuará com uma infra-estrutura multiserviços a fim de prover o suporte para:

a) Tráfego de voz corporativo;

b) Correio eletrônico corporativo;

c) Aplicações TCP/IP e de Banco de Dados corporativas;

d) Aplicações corporativas em ambiente Web;

e) Ambiente de videoconferência;

f) Transmissão de streaming de áudio e vídeo;

g)Transferência, armazenamento e manutenção de aplicações, software e arquivos de dados entre as unidades.

**18.3.1.**Os serviços Rede MPLS deverão ser providos por uma Rede IP Multiserviços, logicamente independente e isolada de qualquer outra rede e, em especial, do ambiente público da Internet.

**18.3.2.** O circuito de acesso de cada localidade não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da licitante vencedora.

**18.3.3.** O endereçamento IP das redes a serem interligadas será fornecido pelo SEBRAE/PR após a assinatura do contrato, e deverá ser implementado nos equipamentos e serviços disponibilizados pela licitante vencedora.

**18.3.4.** Esses circuitos de acesso deverão absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente às velocidades contratadas, garantindo o não descarte de pacotes para a faixa coberta pela capacidade contratada para estas portas, desde que a Contratante realize o envio de dados respeitando a capacidade máxima do circuito em questão.

**18.3.5.** A licitante vencedora será responsável pelos serviços de configuração e manutenção dos equipamentos fornecidos.

**18.4.** Especificações Técnicas Gerais dos Serviços MPLS

**18.4.1.** A licitante vencedora interligará os escritórios do SEBRAE/PR listados no quadro 18.5. nas velocidades indicadas, e proverá a infra-estrutra de transmissão digital e comunicação de dados de forma a garantir as seguintes especificações técnicas mínimas de qualidade e velocidade:

* 1. Latência média mensal do núcleo do Backbone da CONTRATADA menor ou igual a 100 ms;
	2. Latência máxima do núcleo do Backbone da CONTRATADA menor ou igual a 150 ms;
	3. Disponibilidade média mensal do núcleo do Backbone da CONTRATADA maior ou igual a 99,4%;
	4. Perda média de pacotes no núcleo do Backbone da CONTRATADA menor ou igual a 1%;
	5. Variação de retardo entre pacotes (jitter) no núcleo do Backbone da CONTRATADA menor ou igual a 30 ms;

f) A taxa de erro de bits nos circuitos deverá ser inferior a 1,0 x 10-6

g) A rede deverá implementar mecanismos de Qualidade de Serviços (QoS), de forma a priorizar tráfegos e serviços, visando atender as necessidades inerentes a uma rede integrada de Voz, Dados e Imagem.

h) Permitir o tráfego de aplicações que utilizem o protocolo TCP/IP.

**18.5.** As velocidades de cada link e locais de instalação estão indicadas na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SITE** | **Local** | **CIDADE** | **ENDEREÇO** | **LINK** |
| 1 | SEDE | Curitiba | RUA CAETÉ, N.º 150 | 30MB |
| 2 | REGIONAL | Londrina | AVENIDA SANTOS DUMONT, N.º 1335 | 4MB |
| 3 | REGIONAL | Maringá | AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO ,1116 | 4MB |
| 4 | REGIONAL | Cascavel | AVENIDA TANCREDO NEVES, N.º 1262 | 4MB |
| 5 | REGIONAL | Pato Branco | AVENIDA TUPY, N.º 333 | 4MB |
| 6 | ESCRITÓRIO | Guarapuava | RUA ARLINDO RIBEIRO ,892 | 4MB |
| 7 | ESCRITÓRIO | Ponta Grossa | AVEIDA JOÃO MANOEL DOS SANTOS RIBAS Nº 510. | 4MB |
| 8 | ESCRITÓRIO | Apucarana | RUA DOUTOR OSWALDO CRUZ, N.º 510 | 4MB |
| 9 | ESCRITÓRIO | Ivaiporã | Rua Professora Diva Proença, N.º 1190 | 4MB |
| 10 | ESCRITÓRIO | Jacarezinho | R DR HERACLIO GOMES, N.º 732 | 4MB |
| 11 | ESCRITÓRIO | Campo Mourão | RUA SANTA CRUZ ,1085 | 4MB |
| 12 | ESCRITÓRIO | Umuarama | AVENIDA BRASIL, N.º 3404 | 4MB |
| 13 | ESCRITÓRIO | Paranavaí | RUA SOUZA NAVES ,935 | 4MB |
| 14 | ESCRITÓRIO | Foz do Iguaçu | RUA DAS GUIANAS ,151 | 4MB |
| 15 | ESCRITÓRIO | Toledo | Avenida Parigot de Souza, 2339 | 4MB |
| 16 | ESCRITÓRIO | Francisco Beltrão | RUA SÃO PAULO, N.º 1212 | 4MB |

**Obs 1:** quando ocorrer mudança de endereço em qualquer das localidades informadas, a prestação dos serviços deverá ocorrer no novo endereço a ser informado pelo SEBRAE/PR, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e procedimentos necessários para atendimento do objeto no novo endereço, desde que a operadora já possua infra-estrutura no local.

Caso seja necessário investimento em infra-estrutura, a licitante vencedora deverá apresentar proposta para análise e aprovação do SEBRAE/PR.

**Obs 2:** A tabela **- Locais de Instalação e Velocidade dos Links**, acima, indica os endereços de cada uma das localidades para instalação da solução. Caso haja necessidade de visita a esses locais, deverá ser previamente agendada com a nossa unidade de Tecnologia da Informação através do Sr. Arilson Nico, no telefone (41) 3330-5712.

**18.6. Qualidade de Serviço**

**18.6.1**. A licitante vencedora deverá configurar e manter garantias de Qualidade de Serviço com as seguintes

características:

**18.6.1.**1 A CONTRATADA deverá implementar QOS para a priorização do tráfego dos serviços de telefonia VoIP, videoconferência e demais serviços que o SEBRAE/PR pretenda priorizar.

**18.6.1.**2 A priorização do tráfego deverá ser de fim-a-fim entre os pontos de rede contratados.

**18.6.1.3** Deverão ser implementados mecanismos de garantia de banda e de priorização de tráfego utilizando no mínimo duas classes de serviço, sendo  que para tanto a CONTRATADA deverá:

**18.6.1.3.**1 Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, protocolo TCP/UDP, portas TCP/UDP de origem/destino, campos DSCP (differentiated Services Code Point), ToS e IP Precedence.

**18.6.1.3.2** Implementar Garantia de Banda para os serviços prioritários de no mínimo 30% em cada ponto.

**18.6.1.3.3** Gerenciar serviços com aplicações prioritárias e aplicações não prioritárias com melhor esforço.

**18.6.1.4** As políticas de QoS a serem implantadas serão planejadas com a CONTRATADA e definidas após a assinatura do contrato, bem como serão sintetizadas em um Projeto Lógico de QoS a ser entregue ao SEBRAE/PR para aprovação.

**18.6.1.5** Para futuras implementações de serviços que exijam QoS, quando for o caso, as especificações serão submetidas pelo SEBRAE/PR à área técnica responsável da Contratada para análise de viabilidade e implementação.

**18.7**. A licitante vencedora deverá realizar alterações nas configurações de QoS implementadas nos equipamentos administrados pela mesma, a qualquer momento, mediante solicitação formal do SEBRAE/PR, devendo efetivá-las no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o SEBRAE/PR. Para a implementação das alterações, a CONTRATADA deverá analisar conjuntamente com o SEBRAE/PR o impacto destas alterações.

**18.8.** A CONTRATADA disponibilizará os equipamentos para a conexão das redes locais dos escritórios à rede ofertada, de forma a garantir a interoperabilidade entre os escritórios, sendo que estes equipamentos serão devolvidos ao fim do contrato. A configuração, manutenção e reparos destes equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA

**18.9.** Nos escritórios será entregue à CONTRATADA um cabo de rede RJ-45 (10/100 base TX) para conexão da rede local ao equipamento da contratada, e uma tomada com aterramento para alimentação.

**18.10.** Toda a rede de acesso deverá ser fornecida pela licitante vencedora, incluindo cabos externos, cabos de entrada, completa infra-estrutura necessária para o perfeito cumprimento do objeto contratual. Será também entregue um cabo com conexão RJ45, para conexão ao backbone do SEBRAE/PR.

**18.11.** Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação multi voltagem (110 V – 220V ; 50 / 60 Hz).

**18.12.** Os equipamentos deverão ser instalados em Rack 19”, observando-se uma altura total inferior a 6U (todos os acessórios para a instalação deverão ser fornecidos pela licitante vencedora), sendo que o fornecimento do RACK e a alimentação do mesmo fica a cargo do SEBRAE/PR.

 **18.13.** Deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora um portal na WEB, doravante denominado “Portal da Rede”, para acompanhamento dos serviços ofertados.

* 1. Deverá ser realizado repasse de informações e modo de operação das funcionalidades que serão disponibilizadas no Portal da Rede.
		1. No portal da Rede deverão constar pelo menos as seguintes informações, em forma numérica e gráfica: consumo de banda de cada localidade (entrada e saída) com valores instantâneos, médios e de pico nos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia.

**18.14. Nível de Serviço**

**18.14.1.** A Rede MPLS deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Havendo necessidade de interrupção para realização de manutenções preventivas, a licitante vencedora deverá comunicar ao SEBRAE/PR esta necessidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Se autorizado pelo SEBRAE/PR, referidas interrupções serão realizadas nos finais de semana ou em outro período previamente definido pelo contratante.

**18.14.2.** Não serão computadas no cálculo de disponibilidade mensal até 10 (dez) interrupções anuais do serviço a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e realizadas nos finais de semana ou em outro período se, eventualmente, concedido pelo SEBRAE/PR.

**18.14.3.** O prazo máximo para solução de qualquer problema de inoperância, decorrente de defeito físico de circuito ou de equipamentos, incluindo os roteadores, está definido na seguinte tabela:

| EMPRESA |  Tipo de Acesso |  Chegada do técnico |  Solução do problema |
| --- | --- | --- | --- |
| SEBRAE/PR  |  Rede MPLS |  4 horas  |  10 horas |

**18.14.4.** A contagem do tempo para o início do atendimento se inicia imediatamente após a abertura da ordem de serviço pelo SEBRAE/PR, através de ligação ao 0800 disponibilizado pela licitante vencedora. Em seguida, a licitante vencedora terá até 30 (trinta) minutos para decidir sobre a necessidade da presença física do técnico no local do incidente. O tempo para a chegada do técnico só deve ser considerado no nível de serviço nos casos em que o problema exija a presença física do técnico no local, caso contrário, prevalece apenas o tempo total indicado na coluna “Solução do problema”.

**18.14.5.** O tempo total para atendimento e solução dos problemas não poderá exceder a quantidade de horas estabelecidas na coluna solução do problema (10 horas).

**18.14.6**. Em caso de necessidade de substituição de equipamentos, caberá à licitante vencedora prover os arquivos de configuração atualizados e restaurar a configuração dos mesmos.

**18.14.7.** O Índice de Disponibilidade Mensal apurado para cada Porta será calculado pela seguinte fórmula:

Índice Disponibilidade Mensal apurada = (1 -  interrupção cada Porta (minutos) ) x 100 / Tempo total mensal (minutos)

**18.14.8.** Deverá ser entendido como “Interrupção” o tempo em minutos entre a abertura da chamada pelo SEBRAE/PR e a completa solução do incidente. Caso seja comprovado que o incidente foi causado pelo SEBRAE/PR ou o mesmo for considerado improcedente, o tempo de indisponibilidade não será computado no cálculo.

**18.14.9.** Deverá ser entendido como “Tempo Total Mensal”, nos meses de ativação e desativação dos acessos, a quantidade de dias da prestação do serviço, expresso em minutos, considerando-se o mês comercial. Para os demais meses, o “tempo total mensal” deverá ser de 43.200 (30\*24\*60) minutos.

**18.14.10.**  Eventuais paradas no backbone deverão ser comunicadas tempestivamente à área de suporte de rede do SEBRAE/PR.

**18.14.11.** As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do SEBRAE/PR, irão gerar descontos na fatura do mês subsequente correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo da sua não prestação, acrescido, quando for o caso, das penalidades estipuladas.

**18.15. GERÊNCIA DE REDE**

Gerência de Redes é o conjunto de atividades voltadas para o planejamento, monitoramento e controle dos serviços prestados pela infra-estrutura de rede e pelas aplicações que dependem dessa infra-estrutura. A Gerência de Redes procura maximizar o desempenho, aprovisionar recursos diante de alterações de demanda, minimizar falhas, documentar e manter configurações, além de zelar pela segurança dos elementos que compõem este edital.

**18.15.1.** A licitante vencedora deverá dispor de uma solução de Gerência de Rede e de Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), Configuração, Segurança dos ativos contemplados neste edital e de Nível de Serviço. A especificação técnica da gerência deve contar com requisitos mínimos e obrigatórios do serviço de gerência de rede e serviços:

**18.15.1.1.**Deverá permitir a visualização de informações da redede forma gráfica, para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente.

**18.15.1.2.** Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados, bem como a validação das faturas.

**18.15.1.3.** Deverá permitir consultas sobre a configuração dos equipamentos que compõem a rede WAN (roteadores e qualquer equipamento instalado pela licitante vencedora que possa ser gerenciado).

**18.15.1.4.** Tanto as equipes de suporte e gerência de redes do SEBRAE/PR, quanto as da licitante vencedora deverão fornecer, quando da entrega do projeto, seus pontos focais para facilitar a interface de comunicação entre as gerências. Qualquer mudança de equipe deverá ser avisada, com a identificação do nome, cargo e função das pessoas de contato, além de e-mail e telefones.

**18.15.1.5.** O SEBRAE/PR poderá solicitar, a qualquer tempo, os dados e demais informações armazenadas pela licitante vencedora em seu ambiente de gerência, relativos ao projeto do SEBRAE/PR, em conjunto com o modelo de dados utilizado, devendo a licitante vencedora disponibilizá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em meio magnético (DVD\_ROM) ou eletrônico.

**18.15.1.6.** Para efeito desta especificação técnica, a estrutura do Serviço de Gerência de Rede da licitante vencedora, detalhado nos subitens abaixo, está dividido em 3 partes:

a) Chamado Técnico;

b) Relatórios;

c) Assistência Técnica.

**18.16. Chamado Técnico**

**18.16.1.** A abertura de chamados técnico-operacionais será feita através da Central de Atendimento da licitante vencedora, que deverá estar à disposição para interação com o SEBRAE/PR durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

**18.16.2.** A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número telefônico único nacional não tarifado (0800), com chave de acesso exclusiva e deverá atender 95% das ligações a ela destinadas em, no máximo, 04 (quatro) toques, devendo ter acesso a um técnico da Central em, no máximo, 01 (um) minuto após completada a chamada.

**18.16.3.** Os chamados abertos pelo SEBRAE/PR serão referentes às atividades sob responsabilidade da licitante vencedora, englobando: instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos; configuração de roteadores (caso necessário); roteamento; endereçamento IP; organização e atualização da gerência e considerando-se todos os serviços contratados (redes IP/MPLS e Determinística) de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim e a qualidade e desempenho dos serviços dentro dos limites estabelecidos.

**18.16.4.** Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas aos chamados abertos, como: data, tempo de início e fim de atendimento, identificação do atendente, identificação do elemento afetado (equipamento, enlace ou serviço), nome, telefone e e-mail do contato no SEBRAE/PR que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço.

**18.16.5.** Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais Localidades, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados.

**18.16.6.** A licitante vencedora deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados referente aos registros de chamados técnicos, conjuntamente com o modelo de dados, para que o SEBRAE/PR possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

**18.17. Relatórios**

**18.17.1.** O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede e do Nível de Serviço estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela licitante vencedora para consulta simultânea, diária, mensal ou sob demanda. Os dados deverão ser fornecidos ao SEBRAE/PR através dos relatórios abaixo especificados:

**18.17.2.** Relatórios com o tráfego diário da rede com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede.

**18.17.3.** A licitante vencedora deverá apresentar um relatório ao SEBRAE/PR, quando solicitado, onde estejam apurados os seguintes itens:

a) Somatórios dos minutos de interrupção de cada circuito;

b) Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento;

c) Valor a ser glosado na próxima fatura.

**18.17.4.** Todos os relatórios deverão permitir o uso de filtros para visualização das informações pelo menos por período (datas de início dd/mm/aaaa e fim dd/mm/aaaa) e por localidade.

**18.17.5.** Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pelo SEBRAE/PR, a qualquer tempo, à licitante vencedora, que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em meio a ser definido pelo SEBRAE/PR e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).

**18.17.6.** No caso de solicitação de informações sob demanda, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para enviar os dados solicitados.

**18.17.7.** Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line a partir de informações em tempo real ou solicitados sob demanda para dados de períodos anteriores a 90 (noventa) dias:

**18.17.8.** Relatórios de Disponibilidade: poderão ser emitidos mensalmente e apresentar informações diárias, semanais e mensais.

**18.17.9.** Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Estes relatórios devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.

**18.18. REQUISITOS COMPLEMENTARES**

Trata-se de requisitos de segurança da rede em todos segmentos

**18.18.1.** A licitante vencedora deverámanter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

**18.18.2.** A licitante vencedora deverá atender aos seguintes requisitos:

a) prover uma rede logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros, inclusive da Internet. O isolamento deverá ser realizado em nível lógico do MPLS e em nível 2 (do modelo OSI) para o acesso. Quando for de responsabilidade do SEBRAE/PR a garantia de segurança do local, a licitante vencedora deverá, durante o levantamento do projeto de redes, explicitar as dificuldades encontradas, para que em conjunto com o SEBRAE/PR, possa definir uma política de acesso ao local onde serão instalados os equipamentos. Esta garantia deverá ser implementada fim-a-fim;

b) aplicar nos equipamentos de suas redes que façam parte do serviço prestado ao SEBRAE/PR, implementações de segurança, tais como: procedimento de autenticação de roteador e controle de acesso aos dispositivos;

c) Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede do SEBRAE/PR;

d) aplicar e manter atualizados os sistemas operacionais de seus roteadores com os patchs de segurança, bem como dos outros equipamentos de redes utilizados para a prestação de serviços ao SEBRAE/PR.

**18.18.3.** Configurar, de comum acordo com o SEBRAE/PR, as ACLs que definirão o nível de acesso permitido às estações de trabalho e aos servidores da rede do SEBRAE/PR. Essa configuração permitirá a criação de filtro de pacotes e a ativação de centenas de linhas de filtros não deverá impactar no desempenho do equipamento. As regras para a criação dos filtros poderão considerar qualquer combinação dos seguintes argumentos:

a) Endereço IP de origem

1. Endereço IP de destino
2. Protocolo
3. Porta TCP/UDP de origem
4. Porta TCP/UDP de destino
5. TCP flags
6. ICMP
7. Flags de fragmentação
8. Tamanho do Pacote

**18.18.4.** Deve haver contadores disponíveis para cada regra no filtro. Esses contadores devem ser incrementados a cada encaixe de um pacote nas regras do filtro.

**18.18.5.** Padrões de Endereçamento IP, Roteamento e Interconexão dos Segmentos da Rede

**18.18.6.** A licitante vencedora será responsável por implementar todo o mapa de endereçamento IP adotado na rede WAN do SEBRAE/PR, que após a assinatura do contrato será definida, juntamente com o SEBRAE/PR, para atender as suas necessidades.

**18.18.7.** A solução de roteamento deverá ser projetada e implementada de forma escalável, permitindo a evolução e o crescimento da rede até o limite mínimo de todos os links a serem atendidos sob demanda relacionados no item 6 deste instrumento.

**18.18.8.** A solução de roteamento deverá permitir a convergência da rede em um tempo menor que 60 (sessenta) segundos para o caso de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s).

**18.19. Implantação dos Serviços**

**18.19.1.** O SEBRAE/PR entregará à licitante vencedora, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contado da data de assinatura do contrato, as definições das faixas de endereços IP utilizadas em cada Localidade, da estrutura de serviços (voz, dados e imagem) e demais informações necessárias ao planejamento das configurações dos equipamentos a serem instalados.

**18.19.2.** A licitante vencedora deverá indicar o(s) técnico(s) que deverá(ão) ficar responsável(is) pela coordenação de todos os trabalhos de implantação dos serviços e que deverá(ão) estar presente(s) nas instalações do SEBRAE/PR, na rua Caeté, nº 150, bairro Prado Velho, Curitiba/PR, para as reuniões conjuntas com a equipe técnica de acompanhamento das atividades de implantação realizadas indicada pelo SEBRAE/PR.

**18.19.3.** Considerando o cronograma das atividades previstas no Plano de Implantação dos Serviços, as reuniões conjuntas de acompanhamento da implantação dos serviços poderão ser realizadas com periodicidade semanal, a ser negociado e aceito pelo SEBRAE/PR.

**18.19.4.** A licitante vencedora deverá revisar e validar as informações prestadas pelo SEBRAE/PR e deverá configurar os arquivos de gerenciamento para habilitação no ambiente de gerência de rede do SEBRAE/PR.

**18.19.5.**  A licitante vencedora deverá manter o SEBRAE/PR atualizado quanto às datas de entrega dos equipamentos em cada localidade e ao cronograma de instalação e ativação dos serviços contratados nestas localidades.

**18.19.6.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, um “Plano de Implantação dos Serviços”, que considere os seguintes requisitos:

**18.20. Prazo para Implantação dos acessos MPLS:**

**18.20.1**. A licitante vencedora terá prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para ativação dos acessos MPLS do SEBRAE/PR.

**18.20.2.** Os serviços de instalação deverão ser realizados durante o horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00, exceto nas hipóteses em que afetem os sistemas em produção, caso em que deverão ser agendados com antecedência.

**18.20.3.** A instalação da totalidade dos pontos de acesso contratados, bem como a configuração de todas as suas portas, deverão estar concluídas em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**18.20.4**. A tabela **- Locais de Instalação e Velocidade dos Links**, constante deste documento (item 18.5 acima), indica os endereços de cada uma das localidades para instalação da solução. Caso haja necessidade de visita a esses locais, deverá ser previamente agendada com a nossa unidade de Tecnologia da Informação através do Sr. Arilson Nico no telefone (41) 3330-5712.

 **18.21.** Topologia da rede de dados em full-mesh, de forma que qualquer ponto conheça todas as rotas possíveis para qualquer outro ponto da rede.

****

# 19. ANEXO II - PROPOSTA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado doParaná

Curitiba/PR

**Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 36/2011.**

A empresa..................,CNPJ..................../............., com sede na Rua/Avenida........................................n.º ......., Telefone............., Fax................., e-mail......................., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM.**

II) PROPOSTA: Nossa empresa apresenta proposta conforme quadro abaixo:

****

**Observação:**

Para preenchimento da planilha, a licitante deverá dar dois clics com o botão esquerdo do mouse sobre a mesma, ela se transformará em uma planilha excel.

Preencha somente a coluna valor da proposta; a própria planilha automaticamente preencherá os demais campos.

 **III)** As licitantes deverão descrever todos os serviços a serem executados ou “atestar a concordância com todo o conteúdo do Anexo I”.

**IV)** O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo “menor valor total da proposta”.

Os percentuais de redução obtidos por ocasião do oferecimento de lances serão aplicados linearmente aos valores apresentados na proposta.

**V)** Os valores referentes a instalação, serão pagos após a sua conclusão e aprovação do SEBRAE/PR e os valores mensais serão pagos mediante a efetiva prestação dos serviços mensalmente.

**VI)** Os preços ofertados são justos e certos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**VII) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, .... de .......................... de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná

Curitiba/PR.

**Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 36/2011 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM.**

A Empresa ............................................, inscrita no CNPJ sob n.º............................., Inscrição Estadual n.º ........................, com endereço na Rua ........................................, n.º ....... , nesta cidade de ............./...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

Curitiba, .... de .......................... de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .........................................................................................., estabelecida na Rua ............................................................................, n.º ...................., bairro ............................................, cidade....................................................................., Estado............................................, CNPJ n.º ............................................................., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados)*, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado*,* nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

................................../PR, ..... de .................. de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

# 22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

 [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, , etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

***A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):***

 ***sim***

 ***não***

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

* Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
* A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/08, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

# 23. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º ...../11**

Contrato de prestação de serviços de comunicação de dados, voz e imagem para implantação, configuração e manutenção de uma Rede Corporativa implementada através de uma Rede IP Multiserviços com tecnologia MPLS, que permita a comunicação de longa distância entre as unidades do SEBRAE/PR com fibra ótica até a última milha, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a empresa .........

**I.** **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, no bairro do Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cesar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.ºxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR.**

**II. ...............**, com sede na Rua ....., n.º ....., ....., ....., em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr. **.....**, ....., portador da carteira de identidade n.º ....., expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado em ..../PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob a modalidade Pregão, do tipo menor preço, nos termos e condições do edital de PREGÃO n.º 36/2011, submetendo-se as partes ao edital, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à legislação aplicável à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados, voz e imagem para implantação, configuração e manutenção de uma Rede Corporativa implementada através de uma Rede IP Multiserviços com tecnologia MPLS, que permita a comunicação de longa distância entre as unidades do SEBRAE/PR com fibra ótica até a última milha.

**Parágrafo Único:** As especificações para implantação da solução estão descritas no Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

I - do SEBRAE/PR:

a)Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

b)Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do serviço, na forma prevista neste instrumento.

II - da CONTRATADA:

1. Cumprir, rigorosamente, com os serviços e rotinas descritos neste instrumento e no edital;
2. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas;
4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **SEBRAE/PR** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local da prestação do serviço;
5. Assumir a defesa do SEBRAE/PR e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista;
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **SEBRAE/PR**;
7. Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade com a Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
8. Informar ao SEBRAE/PR a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
9. Apresentar Relatório de Visita Técnica ao final de cada atendimento, devidamente assinado por um representante do SEBRAE/PR;
10. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o SEBRAE/PR julgar necessárias conhecer ou analisar;
11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) numero(s) de fac-simile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
12. Manter preposto aceito pelo SEBRAE/PR para representá-la na execução do contrato;
13. O prazo para a completa instalação e liberação para operação de todos os circuitos é de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato. O SEBRAE/PR terá um prazo de 15 (quinze) dias após esta entrega para emitir o termo de aceite ou apresentar relatório com os itens não atendidos;
14. Os serviços de rede MPLS oferecidos deverão contemplar todos os equipamentos de telecomunicações necessários à sua prestação, incluindo os meios de transmissão, conversores, porta de acesso, modems e/ou roteadores se houver. Com todos seus custos inclusos na proposta;
15. As solicitações de alteração de mudança de endereço deverão considerar os mesmos prazos de instalação previstos no item 18.5, obs. nº 1 deste documento, e deverão ser objeto de consulta prévia por parte do SEBRAE/PR para verificação de viabilidade junto à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação, ou outro funcionário por ele designado.

**Parágrafo único -** A fiscalização feita pelo **SEBRAE/PR** não suprime, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O **SEBRAE/PR** pagará à contratada pela prestação de serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R$ ....................

**§ 1º -** Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados pelo IGP-M da FGV, a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**§ 2º -** A CONTRATADA deverá encaminhar o pedido de reajuste do contrato para aprovação do SEBRAE/PR.

**§ 3º** - Os valores referentes à instalação da solução R$ ..................... (..........) serão pagos após a sua conclusão e aceite integral do SEBRAE/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou no próximo dia útil, de acordo com a programação financeira do SEBRAE/PR, mediante apresentação de nota fiscal contendo as seguintes informações:

1. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN/RFB Nº 971 de 17/11/2009;
2. especificação dos serviços realizados;
3. período da realização dos serviços;
4. número do contrato;
5. local (cidade) da prestação dos serviços;
6. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente a legislação vigente;
7. banco, n.º da agência e conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluso contas de poupança.

II. caso não haja possibilidade de inserção na nota fiscal das informações constantes do item I acima, elas poderão ser apresentadas em relatório anexo à nota fiscal.

§ 1º A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor deste contrato.

**§ 2º** As notas fiscais em desacordo com o exigido no caput não serão pagas até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

**§ 3º** Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**§ 4º** O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

**§ 5º** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação.

**§ 6º** O pagamento referente à instalação da solução será realizado em parcela única após a conclusão e aceite integral do SEBRAE/PR.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do código orçamentário 1434-01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

1. o seu inadimplemento total ou parcial;
2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
3. a lentidão no seu cumprimento;
4. o atraso injustificado no início da execução;
5. a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PR;
6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9. a decretação de falência;
10. a dissolução da sociedade;
11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12. a supressão, por parte do SEBRAE/PR, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
13. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PR, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
14. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PR decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
15. a não liberação, por parte do SEBRAE/PR, de área e local para execução do serviço, nos prazos contratuais;
16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º -** Anteriormente à rescisão, será assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da denúncia.

§ 3º - Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o SEBRAE/PR, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de até 10% sobre o valor do contrato para 24 (vinte e quatro) meses pelo não atendimento das chamadas dentro dos limites estabelecidos;
3. multa de até 10% sobre o valor do contrato para 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento do prazo de instalação dos equipamentos e não funcionalidade da solução;
4. multa de até 10% sobre o valor do contrato para 24 (vinte e quatro) meses nas demais situações;
5. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, por até 02 (dois) anos.

**§ 1º -** As multas deverão ser recolhidas diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**§ 2º -** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa previa,no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização prévia e expressa do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, .... de .... de 2011.

**SEBRAE/PR**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| JULIO CESAR AGOSTINI |  | VITOR ROBERTO TIOQUETA |
| Diretor de Operações |  | Diretor de Gestão e Produção |

**CONTRATADA**

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| CPF n.º  | CPF n.º  |

**ANEXO AO CONTRATO**

**1. ESPECIFICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

As especificações do serviço se encontram listadas abaixo, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

**1.1.** Tecnologia MPLS, com conectividade entre todos os escritórios (topologia Full Mesh), funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, exceto nos períodos de manutenção preventiva previamente acordados entre as partes.

**1.2.** O serviço Rede MPLS atuará como uma infra-estrutura multiserviços a fim de prover o suporte para:

a) Tráfego de voz corporativo;

b) Correio eletrônico corporativo;

c) Aplicações TCP/IP e de Banco de Dados corporativas;

d) Aplicações corporativas em ambiente Web;

e) Ambiente de videoconferência;

f) Transmissão de streaming de áudio e vídeo;

g)Transferência, armazenamento e manutenção de aplicações, software e arquivos de dados entre as unidades.

**1.3.** Os serviços Rede MPLS deverão ser providos por uma Rede IP Multiserviços, logicamente independente e isolada de qualquer outra rede e, em especial, do ambiente público da Internet.

**1.4.** O circuito de acesso de cada localidade não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da licitante vencedora.

**1.5.** O endereçamento IP das redes a serem interligadas será fornecido pelo SEBRAE/PR após a assinatura do contrato, e deverá ser implementado nos equipamentos e serviços disponibilizados pela licitante vencedora.

**1.6.** Esses circuitos de acesso deverão absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente às velocidades contratadas, garantindo o não descarte de pacotes para a faixa coberta pela capacidade contratada para estas portas.

**1.7.** A CONTRATADA será responsável pelos serviços de configuração e manutenção dos equipamentos fornecidos.

**2.** Especificações Técnicas Gerais dos Serviços MPLS

**2.1.** A CONTRATADA interligará os escritórios do SEBRAE/PR listados no item 2.2. nas velocidades indicadas, e proverá a infra-estrutra de transmissão digital e comunicação de dados de forma a garantir as seguintes epecificações técnicas mínimas de qualidade e velocidade:

a)Latência média mensal do núcleo do Backbone da CONTRATADA menor ou igual a 100 ms; b)Latência máxima do núcleo do Backbone da CONTRATADA menor ou igual a 150 ms;

c)Disponibilidade média mensal do núcleo do Backbone da CONTRATADA maior ou igual a 99,4%;

d) Perda média de pacotes no núcleo do Backbone da CONTRATADA menor ou igual a 1%;

e) Variação de retardo entre pacotes (jitter) no núcleo do Backbone da CONTRATADA menor ou igual a 30 ms;

f) A taxa de erro de bits nos circuitos deverá ser inferior a 1,0 x 10-6

g) A rede deverá implementar mecanismos de Qualidade de Serviços (QoS), de forma a priorizar tráfegos e serviços, visando atender as necessidades inerentes a uma rede integrada de Voz, Dados e Imagem;

h)Permitir o tráfego de aplicações que utilizem o protocolo TCP/IP.

* 1. As velocidades de cada link e locais de instalação estão indicadas na tabela abaixo:

 **Locais de Instalação e Velocidade dos Links**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SITE** | **Local** | **CIDADE** | **ENDEREÇO** | **LINK** |
| 1 | SEDE | Curitiba | RUA CAETÉ, N.º 150 | 30MB |
| 2 | REGIONAL | Londrina | AVENIDA SANTOS DUMONT, N.º 1335 | 4MB |
| 3 | REGIONAL | Maringá | AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO ,1116 | 4MB |
| 4 | REGIONAL | Cascavel | AVENIDA TANCREDO NEVES, N.º 1262 | 4MB |
| 5 | REGIONAL | Pato Branco | AVENIDA TUPY, N.º 333 | 4MB |
| 6 | ESCRITÓRIO | Guarapuava | RUA ARLINDO RIBEIRO ,892 | 4MB |
| 7 | ESCRITÓRIO | Ponta Grossa | AVEIDA JOÃO MANOEL DOS SANTOS RIBAS Nº 510. | 4MB |
| 8 | ESCRITÓRIO | Apucarana | RUA DOUTOR OSWALDO CRUZ, N.º 510 | 4MB |
| 9 | ESCRITÓRIO | Ivaiporã | Rua Professora Diva Proença, N.º 1190 | 4MB |
| 10 | ESCRITÓRIO | Jacarezinho | R DR HERACLIO GOMES, N.º 732 | 4MB |
| 11 | ESCRITÓRIO | Campo Mourão | RUA SANTA CRUZ ,1085 | 4MB |
| 12 | ESCRITÓRIO | Umuarama | AVENIDA BRASIL, N.º 3404 | 4MB |
| 13 | ESCRITÓRIO | Paranavaí | RUA SOUZA NAVES ,935 | 4MB |
| 14 | ESCRITÓRIO | Foz do Iguaçu | RUA DAS GUIANAS ,151 | 4MB |
| 15 | ESCRITÓRIO | Toledo | Avenida Parigot de Souza, 2339 | 4MB |
| 16 | ESCRITÓRIO | Francisco Beltrão | RUA SÃO PAULO, N.º 1212 | 4MB |

**Obs 1:** quando ocorrer mudança de endereço em qualquer das localidades informadas, a prestação dos serviços deverá ocorrer no novo endereço a ser informado pelo SEBRAE/PR, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e procedimentos necessários para atendimento do objeto no novo endereço, desde que a operadora já possua infra-estrutura no local.

Caso seja necessário investimento em infra-estrutura, a licitante vencedora deverá apresentar proposta para análise e aprovação do SEBRAE/PR.

**Obs 2:** A tabela **- Locais de Instalação e Velocidade dos Links**, acima, indica os endereços de cada uma das localidades para instalação da solução. Caso haja necessidade de visita a esses locais, deverá ser previamente agendada com a nossa unidade de Tecnologia da Informação através do Sr. Arilson Nico, no telefone (41) 3330-5712.

* 1. **Qualidade de Serviço**

 **2.3.3.** A **CONTRATADA** deverá configurar e manter garantias de Qualidade de Serviços com as seguintes características:

**2.3.3.1.** A **CONTRATADA** deverá implementar QOS para a priorização do tráfego dos serviços de telefonia VoIP, videoconferência e demais serviços que o SEBRAE/PR pretenda priorizar.

**2.3.3.2.** A priorização do tráfego deverá ser de fim-a-fim entre os pontos de rede contratados.

**2.3.3.3.** Deverão ser implementados mecanismos de garantia de banda e de priorização de tráfego utilizando no mínimo duas classes de serviço, sendo  que para tanto a CONTRATADA deverá:

a) Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego com base em endereços IP de origem/destino, protocolo TCP/UDP, portas TCP/UDP de origem/destino, campos DSCP (differentiated Services Code Point), ToS e IP Precedence.

 b)Implementar Garantia de Banda para os serviços prioritários de no mínimo 30% em cada ponto.

 c)Gerenciar serviços com aplicações prioritárias e aplicações não prioritárias com melhor esforço.

**2.3.3.4.** As políticas de QoS a serem implantadas serão planejadas com a CONTRATADA e definidas após a assinatura do contrato, bem como serão sintetizadas em um Projeto Lógico de QoS a ser entregue ao SEBRAE/PR para aprovação.

**2.3.3.5.** Para futuras implementações de serviços que exijam QoS, quando for o caso, as especificações serão submetidas pelo SEBRAE/PR à área técnica responsável da Contratada para análise de viabilidade e implementação.

**2.3.4.** A CONTRATADA deverá realizar alterações nas configurações de QoS implementadas nos equipamentos administrados pela mesma, a qualquer momento, mediante solicitação formal do SEBRAE/PR, devendo efetivá-las no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o SEBRAE/PR. Para a implementação das alterações, a CONTRATADA deverá analisar conjuntamente com o SEBRAE/PR o impacto destas alterações.

**2.3.5.** A CONTRATADA disponibilizará os equipamentos para a conexão das redes locais dos escritórios à rede ofertada, de forma a garantir a interoperabilidade entre os escritórios, sendo que estes equipamentos serão devolvidos ao fim do contrato. A configuração, manutenção e reparos destes equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**2.3.6.** Nos escritórios será entregue à CONTRATADA um cabo de rede RJ-45 (10/100 base TX) para conexão da rede local ao equipamento da contratada, e uma tomada com aterramento para alimentação.

**2.3.7.** Toda a rede de acesso deverá ser fornecida pela CONTRATADA, incluindo cabos externos, cabos de entrada, completa infra-estrutura necessária para o perfeito cumprimento do objeto contratual. Será também entregue um cabo com conexão RJ45, para conexão ao backbone do SEBRAE/PR.

**2.3.8.** Os equipamentos deverão possuir fonte de alimentação multi voltagem (110 V – 220V ; 50 / 60 Hz).

**2.3.9.** Os equipamentos deverão ser instalados em Rack 19”, observando-se uma altura total inferior a 6U (todos os acessórios para a instalação deverão ser fornecidos pelaCONTRATADA), sendo que o fornecimento do RACK e a alimentação do mesmo fica a cargo do SEBRAE/PR.

 **2.3.10**. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um portal na WEB, doravante denominado “Portal da Rede”, para acompanhamento dos serviços ofertados.

a) Deverá ser realizado repasse de informações e modo de operação das funcionalidades que serão disponibilizadas no Portal da Rede.

b) No portal da Rede deverão constar pelo menos as seguintes informações, em forma numérica e gráfica: consumo de banda de cada localidade (entrada e saída) com valores instantâneos, médios e de pico nos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e dia.

**2.4. Nível de Serviço**

**2.4.1.** A Rede MPLS deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Havendo necessidade de interrupção para realização de manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá comunicar ao SEBRAE/PR esta necessidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Se autorizado pelo SEBRAE/PR, referidas interrupções serão realizadas nos finais de semana ou em outro período previamente definido pelo contratante.

**2.4.2.** Não serão computadas no cálculo de disponibilidade mensal até 10 (dez) interrupções anuais do serviço a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e realizadas nos finais de semana ou em outro período se, eventualmente, concedido pelo SEBRAE/PR.

**2.4.3.** O prazo máximo para solução de qualquer problema de inoperância, decorrente de defeito físico de circuito ou de equipamentos, incluindo os roteadores, está definido na seguinte tabela:

| EMPRESA |  Tipo de Acesso |  Chegada do técnico |  Solução do problema |
| --- | --- | --- | --- |
| SEBRAE/PR  |  Rede MPLS |  4 horas  |  10 horas |

**2.4.4.** A contagem do tempo para o início do atendimento se inicia imediatamente após a abertura da ordem de serviço pelo SEBRAE/PR, através de ligação ao 0800 disponibilizado pela CONTRATADA. Em seguida, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) minutos para decidir sobre a necessidade da presença física do técnico no local do incidente. O tempo para a chegada do técnico só deve ser considerado no nível de serviço nos casos em que o problema exija a presença física do técnico no local, caso contrário, prevalece apenas o tempo total indicado na coluna “Solução do problema”.

**2.4.5.** O tempo total para atendimento e solução dos problemas não poderá exceder a quantidade de horas estabelecidas na coluna solução do problema (10 horas).

**2.4.5.** Em caso de necessidade de substituição de equipamentos, caberá à CONTRATADA prover os arquivos de configuração atualizados e restaurar a configuração dos mesmos.

**2.4.6.** O Índice de Disponibilidade Mensal apurado para cada Porta será calculado pela seguinte fórmula:

Índice Disponibilidade Mensal apurada = (1 -  interrupção cada Porta (minutos) ) x 100 / Tempo total mensal (minutos)

**2.4.7.** Deverá ser entendido como “Interrupção” o tempo em minutos entre a abertura da chamada pelo SEBRAE/PR e a completa solução do incidente. Caso seja comprovado que o incidente foi causado pelo SEBRAE/PR ou o mesmo for considerado improcedente, o tempo de indisponibilidade não será computado no cálculo.

**2.4.8.** Deverá ser entendido como “Tempo Total Mensal”, nos meses de ativação e desativação dos acessos, a quantidade de dias da prestação do serviço, expresso em minutos, considerando-se o mês comercial. Para os demais meses, o “tempo total mensal” deverá ser de 43.200 (30\*24\*60) minutos.

**2.4.9.** Eventuais paradas no backbone deverão ser comunicadas tempestivamente à área de suporte de rede do SEBRAE/PR.

**2.4.10.** As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do SEBRAE/PR, irão gerar descontos na fatura do mês subsequente correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo da sua não prestação, acrescido, quando for o caso, das penalidades estipuladas.

**2.5. GERÊNCIA DE REDE**

Gerência de Redes é o conjunto de atividades voltadas para o planejamento, monitoramento e controle dos serviços prestados pela infra-estrutura de rede e pelas aplicações que dependem dessa infra-estrutura. A Gerência de Redes procura maximizar o desempenho, aprovisionar recursos diante de alterações de demanda, minimizar falhas, documentar e manter configurações, além de zelar pela segurança dos elementos que compõem este edital.

**2.5.1.** A CONTRATADA deverá dispor de uma solução de Gerência de Rede e de Serviços contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), Configuração, Segurança dos ativos contemplados neste edital e de Nível de Serviço. A especificação técnica da gerência deve contar com requisitos mínimos e obrigatórios do serviço de gerência de rede e serviços:

**2.5.1.1.** Deverá permitir a visualização de informações da rede, de forma gráfica, para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente.

**2.5.1.2.** Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados, bem como a validação das faturas.

**2.5.1.3.** Deverá permitir consultas sobre a configuração dos equipamentos que compõem a rede WAN (roteadores e qualquer equipamento instalado pela licitante vencedora que possa ser gerenciado).

**2.5.1.4.** Tanto as equipes de suporte e gerência de redes do SEBRAE/PR, quanto as da CONTRATADA deverão fornecer, quando da entrega do projeto, seus pontos focais para facilitar a interface de comunicação entre as gerências. Qualquer mudança de equipe deverá ser avisada, com a identificação do nome, cargo e função das pessoas de contato, além de e-mail e telefones.

**2.5.1.5.** O SEBRAE/PR poderá solicitar, a qualquer tempo, os dados e demais informações armazenadas pela licitante vencedora em seu ambiente de gerência, relativos ao projeto do SEBRAE/PR, em conjunto com o modelo de dados utilizado, devendo a licitante vencedora disponibilizá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em meio magnético (DVD\_ROM).

**2.5.1.6.** Para efeito desta especificação técnica, a estrutura do Serviço de Gerência de Rede da licitante vencedora, detalhado nos subitens abaixo, está dividido em 3 partes:

a) Chamado Técnico;

b) Relatórios;

c) Assistência Técnica.

**2.6. Chamado Técnico**

**2.6.1.** A abertura de chamados técnico-operacionais será feita através da Central de Atendimento da CONTRATADA, que deverá estar à disposição para interação com o SEBRAE/PR durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

**2.6.2.** A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número telefônico único nacional não tarifado (0800), com chave de acesso exclusiva e deverá atender 95% das ligações a ela destinadas em, no máximo, 04 (quatro) toques, devendo ter acesso a um técnico da Central em, no máximo, 01 (um) minuto após completada a chamada.

**2.6.3.** Os chamados abertos pelo SEBRAE/PR serão referentes às atividades sob responsabilidade da CONTRATADA, englobando: instalação, configuração, recuperação, alteração e remoção de equipamentos; configuração de roteadores(caso necessário); roteamento; endereçamento IP; organização e atualização da gerência e considerando-se todos os serviços contratados (redes IP/MPLS e Determinística) de maneira a assegurar a integridade dos meios de comunicação fim-a-fim e a qualidade e desempenho dos serviços dentro dos limites estabelecidos.

**2.6.4.** Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas aos chamados abertos, como: data, tempo de início e fim de atendimento, identificação do atendente, identificação do elemento afetado (equipamento, enlace ou serviço), nome, telefone e e-mail do contato no SEBRAE/PR que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço.

**2.6.5.** Na ocorrência de um problema que afete um conjunto de enlaces ou equipamentos de uma ou mais Localidades, deverão ser gerados registros para cada um dos elementos afetados.

**2.6.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, sua base de dados referente aos registros de chamados técnicos, conjuntamente com o modelo de dados, para que o SEBRAE/PR possa gerar relatórios com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

**2.7. Relatórios**

**2.7.1.** O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede e do Nível de Serviço estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela licitante vencedora para consulta simultânea, diária, mensal ou sob demanda. Os dados deverão ser fornecidos ao SEBRAE/PR através dos relatórios abaixo especificados:

**2.7.2.** Relatórios com o tráfego diário da rede com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos de rede.

**18.7.3.** A licitante vencedora deverá apresentar um relatório ao SEBRAE/PR, quando solicitado, onde estejam apurados os seguintes itens:

a) Somatórios dos minutos de interrupção de cada circuito;

b) Cálculos de percentuais de disponibilidade, correspondente ao período de faturamento;

c) Valor a ser glosado na próxima fatura.

**2.7.4.** Todos os relatórios deverão permitir o uso de filtros para visualização das informações pelo menos por período (datas de início dd/mm/aaaa e fim dd/mm/aaaa) e por localidade.

**2.7.5.** Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pelo SEBRAE/PR, a qualquer tempo, à CONTRATADA, que deverá disponibilizá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em meio a ser definido pelo SEBRAE/PR e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos).

**2.7.6.** No caso de solicitação de informações sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para enviar os dados solicitados.

**2.7.7.** Os relatórios abaixo poderão ser visualizados on-line a partir de informações em tempo real ou solicitados sob demanda para dados de períodos anteriores a 90 (noventa) dias:

**2.7.8.** Relatórios de Disponibilidade: poderão ser emitidos mensalmente e apresentar informações diárias, semanais e mensais.

**2.7.9.** Relatórios de Tráfego: relatórios diários que apresentam o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, fornecendo subsídios para analisar o desempenho e as tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Estes relatórios devem demonstrar informações da banda utilizada e do volume de tráfego.

**2.8. REQUISITOS COMPLEMENTARES**

Trata-se de Requisitos de Segurança da Rede em todos segmentos.

**2.8.1.** A CONTRATADA deverámanter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

**2.8.2.** A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) prover uma rede logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros, inclusive da Internet. O isolamento deverá ser realizado em nível lógico do MPLS e em nível 2 (do modelo OSI) para o acesso. Quando for de responsabilidade do SEBRAE/PR a garantia de segurança do local, a CONTRATADA deverá, durante o levantamento do projeto de redes, explicitar as dificuldades encontradas, para que em conjunto com o SEBRAE/PR, possa definir uma política de acesso ao local onde serão instalados os equipamentos. Esta garantia deverá ser implementada fim-a-fim;

b) aplicar nos equipamentos de suas redes que façam parte do serviço prestado ao SEBRAE/PR, implementações de segurança, tais como: procedimento de autenticação de roteador e controle de acesso aos dispositivos;

c) Deverá ser empregado um esquema de autenticação no nível de protocolo de roteamento, de forma que roteadores não autorizados não possam injetar ou descobrir rotas da rede do SEBRAE/PR;

d) aplicar e manter atualizados os sistemas operacionais de seus roteadores com os patchs de segurança, bem como dos outros equipamentos de redes, utilizados para a prestação de serviços para oSEBRAE/PR.

**2.8.3.** Configurar, de comum acordo com o SEBRAE/PR, as ACLs que definirão o nível de acesso permitido às estações de trabalho e aos servidores da rede do SEBRAE/PR. Essa configuração permitirá a criação de filtro de pacotes e a ativação de centenas de linhas de filtros não deverá impactar no desempenho do equipamento.As regras para a criação dos filtros poderão considerar qualquer combinação dos seguintes argumentos:

a) Endereço IP de origem

b) Endereço IP de destino

1. Protocolo
2. Porta TCP/UDP de origem
3. Porta TCP/UDP de destino
4. TCP flags
5. ICMP
6. Flags de fragmentação
7. Tamanho do Pacote

**2.8.4.** Deve haver contadores disponíveis para cada regra no filtro. Esses contadores devem ser incrementados a cada encaixe de um pacote nas regras do filtro.

**2.8.5.** Padrões de Endereçamento IP, Roteamento e Interconexão dos Segmentos da Rede.

**2.8.6.** A CONTRATADA será responsável por implementar todo o mapa de endereçamento IP adotado na rede WAN do SEBRAE/PR, que após a assinatura do contrato será definida, juntamente com o SEBRAE/PR, para atender as suas necessidades.

**2.8.7.** A solução de roteamento deverá ser projetada e implementada de forma escalável, permitindo a evolução e o crescimento da rede até o limite mínimo de todos os links a serem atendidos sob demanda relacionados no item 6 deste instrumento.

**2.8.8.** A solução de roteamento deverá permitir a convergência da rede em um tempo menor que 60 (sessenta) segundos para o caso de mudança topológica da rede causada por falha(s) em enlace(s) ou equipamento(s).

**2.9. Implantação dos Serviços**

**2.9.1.** O SEBRAE/PR entregará àCONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contado da data de assinatura do contrato, as definições das faixas de endereços IP utilizadas em cada Localidade, da estrutura de serviços (voz, dados e imagem) e demais informações necessárias ao planejamento das configurações dos equipamentos a serem instalados.

**2.9.2.** A CONTRATADA deverá indicar o(s) técnico(s) que deverá(ão) ficar responsável(is) pela coordenação de todos os trabalhos de implantação dos serviços e que deverá(ão) estar presente(s) nas instalações do SEBRAE/PR, na Rua Caeté, nº 150, bairro Prado Velho, Curitiba/PR para as reuniões conjuntas com a equipe técnica de acompanhamento das atividades de implantação realizadas indicada pelo SEBRAE/PR.

**2.9.3.** Considerando o cronograma das atividades previstas no Plano de Implantação dos Serviços, as reuniões conjuntas de acompanhamento da implantação dos serviços poderão ser realizadas com periodicidade semanal, a ser negociado e aceito pelo SEBRAE/PR.

**2.9.4.** A CONTRATADA deverá revisar e validar as informações prestadas pelo SEBRAE/PR e deverá configurar os arquivos de gerenciamento para habilitação no ambiente de gerência de rede do SEBRAE/PR.

**2.9.5.** A CONTRATADA deverá manter o SEBRAE/PR atualizado quanto às datas de entrega dos equipamentos em cada localidade e ao cronograma de instalação e ativação dos serviços contratados nestas localidades.

**2.9.6.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, um “Plano de Implantação dos Serviços”, que considere os seguintes requisitos:

**2.10. Prazo para Implantação dos acessos MPLS:**

**2.10.1**. A CONTRATADA terá prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para ativação dos acessos MPLS do SEBRAE/PR.

**2.10.2.** Os serviços de instalação deverão ser realizados durante o horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00, exceto nas hipóteses em que afetem os sistemas em produção, caso em que deverão ser agendados com antecedência.

**2.10.3.** A instalação da totalidade dos pontos de acesso contratados, bem como a configuração de todas as suas portas, deverão estar concluídas em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

**2.10.4**. A tabela **- Locais de Instalação e Velocidade dos Links**, constante deste documento (item 18.5 acima), indica os endereços de cada uma das localidades para instalação da solução. Caso haja necessidade de visita a esses locais, deverá ser previamente agendada com a nossa unidade de Tecnologia da Informação através do Sr. Arilson Nico no telefone (41) 3330-5712.

**2.11.** Topologia da rede de dados em full-mesh, de forma que qualquer ponto conheça todas as rotas possíveis para qualquer outro ponto da rede.

****

# 2 4. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

**(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, DE 26.05.2011)**

**ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.**

[www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br) **no link “licitações”**